

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP: 49.480-000, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público Edital nº 001/2024**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo IBPTEC, com sede administrativa no Edifício Wall Street East - Torre A, sala 328, Avenida Luís Viana Filho, 6462, Salvador/BA, endereço eletrônico www.ibptec.org.br e correio eletrônico candidato@ibptec.org.br.
- 1.2. O Concurso Público Edital nº 001/2024, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.
- 1.3. Este Concurso Público e o posterior vínculo dos admitidos serão regulados pela Lei nº 1.067/2023 (Estatuto dos servidores), por este edital e demais normas aplicáveis.
- 1.4. O Concurso Público destina-se ao provimento de **82 (oitenta e duas)** vagas existentes e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e ainda 10% (dez por cento) as pessoas negras e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Simão Dias.
- 1.5. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 11 deste Edital.
- 1.6. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Simão Dias, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.7. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.8. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste edital.
- 1.9. O Cronograma completo encontra-se no Anexo III deste edital.
- 1.10. A prova de esforço físico e o exame psicológico encontram-se no Anexo IV deste edital. (APENAS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL).
- 1.11. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 1.12. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoas negras, o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros	Total de Vagas	Vencimentos
01	Auxiliar (Técnico) de Saúde Bucal	40h	02	--	-	02	R\$ 1.412,00
02	Biomédico	40h	CR	--	--	CR	R\$ 2.500,00
03	Médico Cardiologista	8h	01	--	--	01	R\$ 4.500,00
04	Médico Clínico Geral - Ambulatorial	20h	02	--	--	02	R\$ 10.000,00
05	Médico Neurologista	8h	01	--	--	01	R\$ 4.500,00
06	Médico Otorrinolaringologista	8h	01	--	--	01	R\$ 4.500,00
07	Médico Pediatra	8h	01	--	--	01	R\$ 4.500,00
08	Médico PSF	40h	03	1	1	05	R\$ 12.000,00
09	Médico Psiquiatria – Ambulatorial	8h	01	--	--	01	R\$ 4.500,00
10	Médico Psiquiatria Ambulatorial – CAPS	20h	01	--	--	01	R\$ 6.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽¹⁾	Vagas Negros	Total de Vagas	Vencimentos
11	Técnico de Laboratório em Análises Clínicas	40h	02	--	--	02	R\$ 1.412,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL							
12	Assistente Social	30h	01	--	--	01	R\$ 1.500,00
13	Arquiteto	40h	CR	--	--	CR	R\$ 2.500,00
14	Analista/Engenheiro Ambiental	40h	CR	--	--	CR	R\$ 2.500,00
15	Cuidador Escolar	40h	17	1	2	20	R\$ 1.412,00
16	Guarda Municipal	40h	9	1	1	11	R\$ 1.412,00
17	Engenheiro Agrônomo	40h	CR	--	--	CR	R\$ 2.500,00
18	Engenheiro elétrico	40h	CR	--	--	CR	R\$ 2.500,00
19	Nutricionista	30h	01	--	--	01	R\$ 1.500,00
20	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	40h	25	2	3	30	R\$ 4.580,57
21	Psicopedagogo	40h	01	--	--	01	R\$ 2.000,00
22	Psicólogo	30h	01	--	--	01	R\$ 1.500,00
23	Técnico em Segurança do Trabalho	40h	CR	--	--	CR	R\$ 1.800,00

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	TURNOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Nível Médio/Técnico	R\$ 85,00	VESPERTINO
Nível Superior	R\$ 120,00	MATUTINO

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

3. REQUISITOS COMUNS PARA POSSE NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso nos cargos públicos do quadro de servidores efetivos de Simão Dias/SE.

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DOS REQUISITOS ESPECIAIS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

4.1 São requisitos mínimos para admissão no quadro de pessoal da Guarda Municipal:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Nível Médio completo de escolaridade;
- Ter idade mínima de dezoito anos e máxima de trinta e cinco anos na data final das inscrições ao concurso;
- Aptidão física, mental e psicológica;**
- Não registrar histórico de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais;
- Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;**
- Possuir carteira nacional de habilitação categoria "AB" ou superior;
- Não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos;**
- Ter sido aprovado em exames médicos específicos para o exercício do cargo público;
- Ter sido aprovado em exame toxicológico;**
- Apresentar declaração de bens;
- Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE

**5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. Haverá possibilidade de isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, além daqueles que atender às condições estabelecidas na Lei nº 806/2018 (cidadão prestador de serviço eleitoral à 22ª Zona eleitoral do Estado do Sergipe).
- 5.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE será realizada somente via internet, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.
- 5.3. Da Isenção – CadÚnico: o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) solicitar no período das 18 e 19/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - c) Anexar cópia da cédula de identidade do titular e dependente, comprovante de residência, além de declaração de hipossuficiência assinada pelo solicitante.
- 5.4. Da isenção com base na Lei nº 806/2018, o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) solicitar no período das 18 e 19/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) comprovar ter prestado serviço à 22ª Zona Eleitoral do Estado do Sergipe, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral de Sergipe, no qual conste nome completo, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral.
- 5.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8. O IBPTEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor do CadÚnico.
- 5.10. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.11. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 5.12. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 5.13. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.14. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 24/04/2024 no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 5.15. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.ibptec.org.br no período da 00h00min do dia 25/04/2024 às 23h59min do dia 26/04/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 5.16. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 27/04/2024 no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 5.17. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.ibptec.org.br, até as 23h59min do dia 07/05/2024, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.18. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 5.20. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: www.ibptec.org.br, a partir do dia 24/04/2024.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE

**6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 6.3. O período para a realização das inscrições será a partir das 14h00min do dia 18/04/2024 às 23h59min do dia 07/05/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 6.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
 - a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.
- 6.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 6.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.7. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
- 6.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.ibptec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 08/05/2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 6.12. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 6.13. O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma Anexo III, deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 6.14. A Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE e o IBPTEC não se responsabilizam por:
 - a) solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores;
 - b) falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação,
 - c) bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.15. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 6.16. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, no período da 00h00min do dia 14/05/2024 até as 23h59min do dia 15/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. As pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e da Lei nº 14.768/2023.
- 7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.
- 7.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 7.4. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);
- III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
 - cuidado pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer e
 - trabalho;
- V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 7.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- 7.7. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 7.8. Enviar o laudo médico com as informações descritas no item 7.9 deste Edital;
- 7.9. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 7.10. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no item 7.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 7.11. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 7.12. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.13. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não- portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.14. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no item 7.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 7.15. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br a partir da data provável de 13/05/2024.
- 7.16. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, no período das 00h00min do dia 14/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.17. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 1.071/2024, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclarem negros.
- 8.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 8.3. Nos casos em que a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal 1.071/2024.
- 8.4. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos demais

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



- candidatos.
- 8.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 - 8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória, na forma das Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº 1, de 23 de março de 2018, e nº 2, de 15 de maio de 2018.
 - 8.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do concurso, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo público, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 8.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@ibptec.org.br, até a data de 08/05/2024, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
 - 8.9. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.
 - 8.10. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 7 deste Edital.
 - 8.11. Em atendimento ao previsto na legislação, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 8.12. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
 - 8.13. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
 - 8.14. Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo IBPTEC, após a aprovação e classificação na Prova Objetiva dentro do dobro do número de vagas reservadas, para participação do procedimento de verificação, com a finalidade de atestar o enquadramento, na forma das Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº1/2018 e nº 2/2018, analisando o seu fenótipo. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, será fornecido pelo IBPTEC.
 - 8.15. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br a partir da data provável de 13/05/2024. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, no período da 00h00min do dia 14/05/2024 até as 23h59min do dia 15/05/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

9.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 9.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 9.1.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, enviando até o último dia previsto para inscrição.

9.2. Da candidata lactante:

- 9.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
 - 9.2.2. Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante);
 - 9.2.3. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade.
 - 9.2.4. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, inclusive do acompanhante. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
 - 9.2.5. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 9.3. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 9.4. Os documentos referentes às disposições dos itens 7, 8, 9 deste Edital deverão ser enviados, no período das, 14h00min do dia 18/04/2024 às 23h59min do dia 07/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 9.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 9.6. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo IBPTEC, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.7. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



- 9.8. O IBPTEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
9.9. O IBPTEC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
9.10. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ibptec.org.br a partir da data provável de 13/05/2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, no período da 00h00min do dia 14/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ibptec.org.br na data provável de 13/05/2024.
10.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para quotas raciais e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
10.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br no período da 00h00min do dia 14/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.
10.4. O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.

11. DAS FASES DO CONCURSO

- 11.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO (exceto guarda municipal)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	5	2,25	11,25	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,25	6,25	
			Conhecimentos Específicos	15	3	45	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	100	-----

TABELA 11.1.2

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
GUARDA MUNICIPAL	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	5	2,25	11,25	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,25	6,25	
			Conhecimentos Específicos	15	3	45	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	100
	2ª		TAF	--	--	--	Eliminatório
	3ª		AValiação Psicológica	--	--	--	Eliminatório

TABELA 11.1.3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS CARGOS	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	5	2,25	11,25	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,25	6,25	
			Conhecimentos Específicos	15	3	45	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	100
	2ª	Titulos	De acordo com o item 13	-----	-----	10,0	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	110,00	-----

- 11.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 11.3. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não ter zerado nenhuma área de conhecimento para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 12.2. O IBPTEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.3. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 16/06/2024, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibptec.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 12.4. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 12.5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.6. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.ibptec.org.br a partir de 31/05/2024.
- 12.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 12.8. O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.9. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 12.10. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.11. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.12. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 12.13. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo IBPTEC.
- 12.14. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.15. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.16. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



- a. prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - e. comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - f. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
 - g. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17.1.8 deste edital.
 - h. é expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IBPTEC a aplicação da penalidade devida.
- 12.17. O IBPTEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IBPTEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
 - 12.18. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
 - 12.19. O IBPTEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
 - 12.20. Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O IBPTEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
 - 12.21. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto nos itens 7 e 9 deste Edital.
 - 12.22. O IBPTEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
 - 12.23. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
 - 12.24. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 12.25. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
 - 12.26. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
 - 12.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
 - 12.28. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
 - 12.29. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
 - 12.30. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
 - 12.31. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata de aplicação de provas.
 - 12.32. O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
 - 12.33. A Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
 - 12.34. O espelho da Folha de Respostas do candidato poderá ser divulgado no endereço eletrônico do IBPTEC, www.ibptec.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
 - 12.35. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 11 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 13.2. Quanto ao gabarito preliminar, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

- 14.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR.
- 14.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



- oportunamente.
- 14.3. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.19.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
 - 14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do IBPTEC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
 - 14.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
 - a. preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br ;
 - b. após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções: os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
 - 14.6. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
 - 14.7. A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10, de acordo com a Tabela 14.19.1 deste Edital;
 - 14.8. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
 - 14.9. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
 - 14.10. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
 - 14.11. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
 - 14.12. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
 - 14.13. Não serão avaliados os documentos:
 - a. enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b. que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c. cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d. sem data de expedição;
 - e. de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - 14.14. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
 - 14.15. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
 - 14.16. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
 - 14.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
 - 14.18. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
 - 14.19. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18.1.5 deste Edital.

TABELA 14.19.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM 1	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre.	5,0 (por título)	5,0
ITEM 2	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
2.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo que concorre.	3,0 (por título)	3,00
ITEM 3	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
3.1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	2,0 (por título)	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA			10,0

- 14.20. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.19.1
- 14.21. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 14.22. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.23. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 14.24. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
 - à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 14.25. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 15.3. Para os cargos de NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 15.4. Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 15.5. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” destes subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.6. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e pessoas declaradas negras, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
 - Lista de Pessoas declaradas negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 15.7. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 16.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado nas fases anteriores, dentro do dobro do número de vagas ofertadas por cargo.
- 16.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá ser aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.3. O IBPTEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos Edital de Abertura nº 01/2024, habilitantes, conforme determinado pelas Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº1/2018 e nº 2/2018, a banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 16.4. O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação, não obrigará a Administração a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 16.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Simão Dias/SE. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, e poderá conter demais informações.
- 16.6. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



- ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 16.7. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 16.8. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe do IBPTEC, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 16.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não cumprir os requisitos indicados neste edital;
 - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 16.8, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;
 - não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - prestar declaração falsa.
- 16.10. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 16.11. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e das Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº1/2018 e nº 2/2018.
- 16.12. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 16.13. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 17.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 17.1.2. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.10, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 17.1.3. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 17.1.4. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital, de: equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - 17.1.5. livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - 17.1.6. bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 17.1.7. tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - 17.1.8. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 17.1.9. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 17.1.10. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 17.1.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 17.1.12. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 17.1.13. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 17.1.14. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 17.1.15. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 17.1.16. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - 17.1.17. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 17.1.18. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 17.1.19. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.32;
 - 17.1.20. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 17.1.21. não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 11.4 deste Edital.
 - 17.1.22. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



18. DOS RECURSOS

- 18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 18.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, deferimento ou indeferimento de condição de cotista racial.
 - 18.1.3. Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 18.1.4. Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 18.1.5. Contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 18.1.6. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.5. Os recursos interpostos que não se refriram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos INDEFERIDOS no endereço eletrônico www.ibptec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.ibptec.org.br do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.18. A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1. Conforme estabelecido neste edital, o processo seletivo para os cargos ofertados neste concurso público será conduzido em fases distintas, de acordo com a natureza e as especificidades de cada cargo. Dessa forma, a organização do concurso define e informa aos candidatos os seguintes procedimentos relativos à homologação dos resultados:
- 19.2. Homologação para Cargos: Os resultados dos candidatos concorrendo a cargos que não requerem a realização de prova prática serão homologados e divulgados, após a conclusão e avaliação das provas objetivas e de títulos.
- 19.3. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e os comunicados emitidos pela Comissão Organizadora do Concurso através do diário oficial do município e através do site www.ibptec.org.br (até a publicação do resultado final) para atualizações referentes às datas de homologação e demais informações relevantes ao processo seletivo.
- 19.4. O IBPTEC ressalta a importância da leitura atenta de todas as seções deste edital para a plena compreensão das regras e procedimentos estabelecidos para este Concurso Público. A observância dessas orientações é essencial para a garantia dos direitos e deveres de todos os candidatos participantes.
- 19.5. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE e publicado em Diário Oficial do Município - DOM e no endereço eletrônico www.ibptec.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e quotistas, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos quotistas.

20. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 20.1. O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Simão Dias.
- 20.2. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Simão Dias, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



- 20.3. A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 20.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.5. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.6. O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
- 20.7. Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
 - Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
 - Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
 - CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
 - Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
 - Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). Obs.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
 - Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
 - Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
 - Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
 - Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
 - Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2022, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
 - Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível); **Obs.:** certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
 - Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais, emitido de acordo com o PCMSO;
 - Foto 3 x 4 (recente e datada);
 - demais documentos que a Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE julgar necessários, posteriormente informados.
- 20.8. O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 21.1. O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE e o IBPTEC para os fins de condução do certame;
 - legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 21.2. O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 21.3. Campos presentes no formulário de inscrição:
- CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE e no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do IBPTEC www.ibptec.org.br.
- 22.3. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



- cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.8. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.9. A Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE e o IBPTEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.10. O IBPTEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.11. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@ibptec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - Endereço residencial desatualizado;
 - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2024, ouvido o IBPTEC.
- 22.15. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação, através do e-mail candidato@ibptec.org.br
- 22.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias/SE, 17 de abril de 2024.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITALPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS****1. CARGO: ARQUITETO****Requisitos: Ensino superior em arquitetura e registro no conselho de classe.**

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais. Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo. Orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da Instituição. Elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos. Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores e realizar estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano do campus e suas extensões. Assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas. Acompanhar e gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos vigentes fiscalizadores. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**Requisitos: Ensino superior completo em serviço social e registro no conselho de classe.**

ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intermediar e facilitar o processo de ensino aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada.

3. CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**Requisitos: Ensino médico completo e curso técnico em auxiliar de saúde bucal.**

ATRIBUIÇÕES: Orientar pacientes sobre higiene bucal; agendar consultas; manter em ordem arquivos e fichários de usuários do sistema de saúde bucal do município de Bossoroca; revelar e montar radiografias intra-orais; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos e o técnico em higiene dental; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior e funções correlatas ao cargo/função.

4. CARGO: BIOMÉDICO**Requisitos: Superior em biomedicina e registro no conselho de classe**

ATRIBUIÇÕES: Realizar análises clínicas; assumir a responsabilidade técnica e firmar laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; realizar análise físico-química e microbiológica para o saneamento do meio ambiente. Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de hemoterapia, hematologia, análises clínicas em geral e procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; e outras atividades afins ao cargo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITALPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE**5. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR****Requisitos: Ensino Médio Completo**

ATRIBUIÇÕES: I. Recepcionar a chegada dos alunos à escola e supervisionar a saída dos alunos ao final do período; II. Ministrar atividades lúdicas aos alunos; III. Administração de medicamentos, mediante prescrição médica, requerimento dos responsáveis e apresentação do medicamento; IV. Ajudar nas atividades práticas escolares, jogos e brincadeiras; V. Documentar as ocorrências e, juntamente com o professor regente, encaminhá-las à coordenação pedagógica e à gestão escolar, a fim de ser dada ciência à família; VI. Participar das reuniões, dos eventos e das formações que são oferecidas pela Secretaria de Educação ou pela própria escola. VII. Prestar atendimento aos alunos em qualquer modalidade de ensino; VIII. Apoiar e auxiliar os alunos no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e atuação em todas as atividades escolares na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e/ou Educação Especial, sendo elas: auxiliar com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula, para sua gradativa autonomia; IX. Dar suporte para execuções das solicitações vindas dos professores em atividades e provas (sem envolvimento no planejamento); X. Acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; XI. Atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar; auxiliar na locomoção do aluno; XII. Comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; XIII. Acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte. XIV. Executar as atividades de forma individualizada ou em grupo (turma), dentro ou fora da sala de aula, auxiliando o professor regente em todas as suas necessidades. XV. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos. XVI. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

6. CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**Requisitos: Nível superior em engenharia ambiental e registro no conselho de classe.**

ATRIBUIÇÕES: Atuar como assistente técnico na supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação de estudo de viabilidade técnico econômica; atuar na assessoria e consultoria, bem como na direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão, elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade, execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico, produção técnica e especializada, condução de trabalho técnico, execução de desenho técnico; diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos, efluentes, aterro sanitário e gerenciamento dos recursos hídricos; Analisar e interpretar imagens aéreas e o desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educacionais e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos de sustentabilidade; Executar outras atividades correlatas à habilitação profissional; Licenças ambientais. Elaborar e avaliar projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora e organizar coleções vivas de plantas; Elaborar, coordenar e orientar pesquisas científicas relacionadas a espécies vegetais; Elaborar e coordenar pesquisas e ações voltadas à recuperação e preservação das matas ciliares e bosques naturais; Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional; Prestar atendimento e orientação ao público, em modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada. assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional; Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Proferir palestras, treinamentos e provocar debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município; Orientar a implantação de infraestrutura de herbários, bem como a aplicação correta de técnicas de conservação de plantas vivas e exsiccatas; Participar de comissões, grupos de trabalhos e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município.

7. CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**Requisitos: Nível superior em agronomia e registro no conselho de classe**

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação dos recursos naturais, qualidade e produção vegetal; Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes a projetos de engenharia agrônoma; Aplicar as técnicas adequadas para a conservação de solo, com vistas à efetiva produtividade e preservação do meio ambiente; IV - Pesquisar assuntos relacionados com a área agrônoma, visando à inovação de recursos tecnológicos,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITALPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE

bem como a sua aplicação; Coordenar e orientar a utilização adequada de insumos agrônômicos; Elaborar, implantar e manter projetos paisagísticos e de recuperação e preservação ambiental; Elaborar e avaliar projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora; Organizar coleções vivas de plantas; Elaborar, coordenar e orientar projetos de fruticultura, olericultura, silvicultura e técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional; Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Atuar no monitoramento do processo de compra pública de alimentos oriundos de sistemas de produção da agricultura familiar; Proferir palestras, treinamentos e provocar debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município; Orientar a implantação de infraestrutura de herbários, coleções vegetais, bem como a aplicação correta de técnicas de conservação de plantas vivas e exsiccatas; Participar de comissões, grupos de trabalhos e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; Participar nas atividades referentes a implantação e manutenção de projetos e ações na área de agricultura urbana; Participar de projetos, estudos, com equipes multidisciplinares dos processos de comercialização de produtos orgânicos e demais sistemas produtivos da agricultura familiar; Participar de projetos, programas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, em parcerias com instituições públicas e privadas na esfera municipal, metropolitana e estadual; Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

8. CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO**Requisitos: Nível superior em engenharia elétrica e registro no conselho de classe**

ATRIBUIÇÕES: Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, técnicos especializados; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica; Elaborar e laudos técnicos em sua área de especialidade; Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

9. GUARDA MUNICIPAL**Requisitos: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB", além de aprovação em testes físicos, psicológicos, toxicológico e investigação social.**

ATRIBUIÇÕES: Compete a Guarda Municipal de Simão Dias, entre outras, as seguintes atribuições: Exercer a vigilância intensa e extensa sobre os próprios municipais, parques, jardins, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras livres, poço municipal, Câmara Municipal, aqueles tombados pelo valor histórico, cultural, e arquitetônico e outros, visando protegê-los dos crimes contra o patrimônio. Orientar o público e o trânsito de veículos. Prevenir a ocorrência, internamente, de qualquer ilícito penal. Controlar entrada e saída de veículos. Prevenir sinistros atos de vandalismo e danos ao patrimônio. Garantir os serviços de responsabilidade do Município, sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, em especial, os serviços de educação, saúde pública, transporte coletivo, tributário e urbanismo e meio ambiente.

10. CARGO: NUTRICIONISTA**Requisitos: Ensino superior completo em nutrição e registro no conselho de classe.**

ATRIBUIÇÕES: Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; c) Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura. calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas; Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



capacitação; Zelar para que, na capacitação específica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos a Alimentação Escolar; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição; Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar; participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar; averiguar qualquer denúncia referente a alimentação escolar: manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar; outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.

11. CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior completo em Medicina e Especialização em Cardiologia e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: I. Diagnosticar e tratar as doenças ligadas ao sistema cardiovascular; II. Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição, e demais atribuições inerentes à especialidade; III. Diagnosticar e tratar as doenças ligadas ao sistema cardiovascular pediátricas; atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição, e demais atribuições inerentes à especialidade; IV. Registrar em prontuários a história clínica do paciente, e preencher todos os formulários necessários para o andamento de tratamentos locais ou encaminhados e atendimento ao código de ética médica e emitir laudo de eletrocardiograma; V. Encaminhar e/ou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contrarreferência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento; VI. Qualificar a rede básica de atenção à saúde, de acordo com adeficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica.

12. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – AMBULATORIAL

Requisitos: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: I. Clinicar e medicar e encaminhar pacientes; II. assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV. respeitar a ética médica; V. Realizar anamnese do usuário em prontuário físico ou eletrônico; VI. guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII. Solicitar exames dentro de sua competência e da necessidade do usuário; VIII. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência e protocolos clínicos estabelecidos pelas três esferas de governo; IX. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; X. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; XI. Garantia de atendimento das demandas programáticas e de vigilância à saúde; XII. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; XIII. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; XIV. Participar das atividades de educação permanente; XV. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, respeitando os protocolos clínicos das três esferas de governo; XVI. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; XVII. Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros semelhantes); XVIII. Realizar atividades de demanda programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; XIX. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; XX. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; XXI. realizar atendimento de urgência e /ou emergência sempre que necessário; XXII. Transcrever ou realizar prescrições medicamentosas priorizando os medicamentos da Renome; XXIII. Efetuar a notificação compulsória de doenças; XXIV. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXV. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXVI. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

13. CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Requisitos: Ensino superior em Medicina e Especialização em Neurologia e registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: I. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença no prontuário físico ou eletrônico; VI. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII. Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para os profissionais; IX. Assumir responsabilidades sobre os

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI. Respeitar a ética médica; XII. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII. Realizar atendimento na área de neurologia; XIV. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; XV. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; XVI. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; XVII. Participar de programa de treinamento, quando convocado; XVIII. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; XIX. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; XX. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros, respeitando os protocolos clínicos das três esferas de governo; XXI. Efetuar a notificação compulsória de doenças; XXII. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XXIII. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XXIV. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XXV. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XXVI. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XXVII. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXVIII. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIX. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXX. Transcrever ou realizar prescrições medicamentosas priorizando os medicamentos da Rename; XXXI. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

14. CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior completo em Medicina e Especialização em Otorrinolaringologia e Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: I. Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; II. Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação atendimento, III. Registros nos prontuários toda história clínica do Paciente, preenchimento de formulários conforme a necessidade, relatórios periciais, diagnóstico e tratamento de patologias da orelha média e nas infecções de vias aéreas superiores de pacientes encaminhados por médicos de especialidade básica e outros; IV. Orientando e encaminhando em conformidade com a padronização quando necessário a outros serviços, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar da população; V. Promover educação popular em saúde; VI. Encaminhar e/ou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contrarreferência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento; VII. Qualificar a rede básica de atenção à saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica.

15. CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Requisitos: Ensino Superior completo em Medicina e Especialização em Pediatria e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: I. Prescrever medicamentos, registros nos prontuários e preenchimento de formulários necessários para a continuidade do atendimento, atender as consultas e interconsultas; II. Emitir pareceres e relatórios, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição, e demais atribuições inerentes à especialidade e atuar em pronto-socorro; III. Encaminhar e/ou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contrarreferência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento; IV. Qualificar a rede básica de atenção à saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica V. Realizar atendimento na área de pediatria; VI. desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; VII. realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; VIII. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino pesquisa e extensão; IX. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; X. Participar de programa de treinamento, quando convocado; XI. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; XII. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; XIII. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XIV. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XV. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XVI. Efetuar a notificação compulsória de doenças; XVII. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XVIII. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIX. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XX. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XXI. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XXII. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XXIII. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXIV. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXV. Participar do processo de aquisição de serviços,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



insumos e equipamentos relativos à sua área; **XXVI.** Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; **XXVII.** Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; **XXVIII.** Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; **XXIX.** Realizar outras atribuições afins.

16. CARGO: MÉDICO PSF

Requisitos: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: **I.** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; **II.** Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; **III.** Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; **IV.** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; **V.** Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; **VI.** Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) em conjunto com os outros membros da equipe; e **VII.** Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; **VIII.** Qualificar a rede básica de atenção à saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica.

17. CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA – AMBULATORIAL

Requisitos: Ensino Superior completo em Medicina e Especialização em Psiquiatria e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: **I.** Realizar atendimento na área de psiquiatria; **II.** Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; **III.** Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes de acordo com os protocolos clínicos; **IV.** Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; **V.** Participar de programa de treinamento, quando convocado; **VI.** Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; **VII.** Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; **VIII.** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos priorizando a renome, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros de acordo com os protocolos clínicos das três esferas de governo; **IX.** Manter registro dos pacientes examinados em prontuário clínico ou eletrônico, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; **X.** Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; **XI.** Efetuar a notificação compulsória de doenças; **XII.** Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; **XIII.** Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; **XIV.** Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; **XV.** Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; **XVI.** Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; **XVII.** Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; **XVIII.** Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; **XIX.** Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; **XX.** Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; **XXI.** Utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA; **XXII.** Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; **XXIII.** Realizar outras atribuições afins.

18. CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA AMBULATORIAL – CAPS

Requisitos: Ensino Superior completo em Medicina e Especialização em Psiquiatria e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: **I.** realizar avaliação clínica e psiquiátrica; **II.** Realizar registros em prontuários físico ou eletrônico; **III.** prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; **IV.** emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; **V.** trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; **VI.** participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; **VII.** desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; **VIII.** participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; **IX.** participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; **X.** atender nos domicílios sempre que houver necessidade; **XI.** garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; **XII.** preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; **XIII.** participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; **XIV.** realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade de acordo com protocolos clínicos das três esferas de governo; **XV.** analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; **XVI.** emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; **XVII.** manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; **XVIII.** prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; **XIX.** coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; **XX.** elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; **XXI.** assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; **XXII.** responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



XXIII. respeitar a ética médica; **XXIV.** planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; **XXV.** guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; **XXVI.** clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade priorizando os medicamentos da Rename e os protocolos clínicos; **XXVII.** Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; **XXVIII.** Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; **XXIX.** Efetuar a notificação compulsória de doenças; **XXX.** Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar **XXXI.** informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; **XXXII.** Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; **XXXIII.** Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; **XXXIV.** Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; **XXXV.** Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; **XXXVI.** Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; **XXXVII.** Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; **XXXVIII.** Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; **XXXIX.** executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

19. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos: Ensino Superior Completo Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

ATRIBUIÇÕES: I. Atuar na creche e no pré-escolar; II. Ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a cinco anos; III. Orientar a construção do conhecimento; IV. Elaborar projetos pedagógicos; V. Planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; VI. Preparar material pedagógico; VII. Organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas e outras atribuições correlatas; VIII. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; IX. Ministras aulas; X. Participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; XI. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; XII. Zelar pela aprendizagem dos alunos; XIII. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XIV. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XV. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XVI. Monitoria e acompanhamento pedagógico aos educandos; XVII. Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; XVIII. Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar; XIX. Envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar; XX. Cumprir o descrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Base Nacional Comum Curricular e demais legislações ou orientações vigentes; XXI. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

20. CARGO: PSICOPEDAGOGO

Requisitos: Curso superior em pedagogia, psicologia, licenciaturas ou fonoaudiologia, com especialização em psicopedagogia institucional e clínica de duração mínima de 600h.

ATRIBUIÇÕES: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem, prestando apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais. Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

21. CARGO: PSICÓLOGO

Requisitos: Ensino superior completo em psicologia e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada.

22. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Requisitos: Ensino médio completo e curso técnico de laboratório ou equivalência e registro em órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de laboratório de

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITALPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE

análise clínica; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do laboratório de análises clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confiabilidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

23. CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: Ensino médio completo e. Curso em técnico em segurança no trabalho, reconhecido pelo ministério do trabalho e, respectivo registro.

ATRIBUIÇÕES: Inspeccionar as áreas, equipamentos e instalações dos órgãos públicos municipais, verificando os aspectos de segurança; Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças mecanização agrícola; Elaborar, coordenar e orientar pesquisas científicas relacionadas a espécies vegetais; Elaborar e coordenar pesquisas e ações voltadas à recuperação e preservação das matas ciliares e bosques naturais; Planejar e orientar a implantação de infraestrutura de viveiros para a produção de espécies vegetais (flores, arbustos, árvores, forração, folhagem, hortaliças, frutíferas e outros); Elaborar e orientar estudos/pesquisas, visando desenvolver substratos para a produção vegetal; Atuar no monitoramento e orientação na gestão da identidade e qualidade dos produtos de origem vegetal, nos projetos e ações de interesse do Município; Elaborar e orientar estudos/pesquisas na área de fitopatologia e entomologia, visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejo de pragas e doenças; Elaborar e orientar a implantação de sistemas de irrigação nas diversas áreas de produção e ajardinamento; Analisar e interpretar imagens aéreas; Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional; Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional; Atuar como assistente profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Analisar acidentes de trabalho, investigando suas causas e propondo medidas preventivas e corretivas; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Indicar e especificar os materiais e equipamentos de segurança, verificando a qualidade dos mesmos; Acompanhar e orientar a sinalização e o controle do trânsito, quando nos casos de vazamentos, obras e serviços em vias públicas; Efetuar o controle de exames periódicos; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas, existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como, as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Prestar atendimento de primeiros socorros e encaminhamento nos casos de acidentes de trabalho, emitindo CATs (Comunicado de Acidentes de Trabalho); Executar outras atividades Correlatas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Noções de Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores. 10. Aplicativos de GPS.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, conflitos, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Noções de Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores. 10. Aplicativos de GPS.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, conflitos, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO : Auxiliar (Técnico) de Saúde Bucal

Conhecimentos específicos: 1. Acolhimento nos serviços de saúde. 2. Noções de humanização nos serviços odontológicos. 3. Noções dos diferentes tipos de perfis psicológicos de pacientes. 4. Ética em Odontologia. 5. Noções administrativas voltadas ao serviço odontológico. 6. Recepção e atendimento ao paciente: 6.1. Anamnese e preenchimento da ficha odontológica; 6.2. Agendamento. 7. Trabalho em equipe. 8. Noções de ergonomia aplicada ao atendimento odontológico. 9. Técnicas auxiliares de odontologia. 10. Fatores de risco no ambiente de trabalho odontológico e formas de prevenção: 10.1. Riscos biológicos; 10.2. Acidentes com material biológico; 10.3. Conduitas; 10.4. Descarte de resíduos de serviços de saúde; 10.5. Primeiros socorros. 11. Noções de biossegurança: 11.1. Limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos; 11.2. Testes químicos e biológico para autoclaves. 12. Higiene pessoal e paramentação: 12.1. Limpeza do ambiente odontológico, antissepsia e assepsia; 12.2. Ações para o controle de infecção cruzada; 12.3. Preparo do paciente para o atendimento odontológico. 13. Noções de ações em saúde coletiva. 14. Índices epidemiológicos. 15. Instrumentais odontológicos, cuidados na manutenção dos instrumentais e equipamentos odontológicos. 16. Instrumentação: 16.1. Noções de instrumentação, limpeza, desinfecção, conservação, desinfecção do equipamento odontológico; 16.1. Manutenção dos equipamentos 17. Noções de anatomia e fisiologia bucal. 18. Noções de anatomia dentária. 19. Noções de radiologia e processamento de filmes radiográficos. 20. Manutenção e arquivamento de radiografias. 21. Higiene bucal: 21.1. Evidenciação de biofilme e orientações sobre higiene bucal; 21.2. Uso do fio dental e técnicas de escovação. 22. Ações preventivas: Aplicação de selantes, uso de materiais e soluções fluoretadas. 23. Técnicas de isolamento do campo preparatório: Instrumentais e materiais utilizados para o isolamento do campo operatório. 24. Noções de prótese dentária convencionais e sobre implantes 25. Noções de dentística e endodontia. 26. Noções de odontopediatria. 27. Noções de periodontia e cirurgia. 28. Noções de oclusão dentária. 29. Noções de materiais de uso odontológico.

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO : Cuidador escolar
Conhecimentos específicos: 1. Educação: Extensão ou Comunicação; Educar e Conscientizar. 2. Educação e Diversidade: Sujeitos socio culturais e inclusão; Contexto social e escola: Diversidade cultural, gênero, preconceito, uso de drogas, violência e mídia nas relações escolares. 3. Noções de primeiros socorros e prevenção de acidentes no contexto escolar. 4. Prevenção e resolução pacífica de conflitos na escola. 5. Saúde mental de crianças e adolescentes. 6. Desenvolvimento da criança e do adolescente: aspectos físico, cognitivo e psicossocial. 7. Disciplina e indisciplina no ambiente escolar. 8. Educação Inclusiva. 9. Relações Humanas no Trabalho: Níveis de interação e comunicação; Trabalho em equipe; Trabalho interdisciplinar e multidisciplinar. 10. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 11. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 e posteriores. 12. Noções de relações humanas e relações públicas; comportamento grupal e liderança e equipe multiprofissional. 15. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 13. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). 14. Diversidade cultural, violência e mídia nas relações escolares. 15. Adolescência e as Tecnologias de Informação e Comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO : Guarda municipal
Conhecimentos específicos: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1.º ao 4.º da CF/88). 2. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5.º a 16 da CF/88). 3. Da organização Política-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). 3.1. Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). 3.2. Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). 3.3. Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). 4. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). 5. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 6. Princípios Constitucionais de Natureza Ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (art. 37 da Constituição Federal; Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). 7. Da Segurança Pública (Art. 144 da CF/88). DIREITO ADMINISTRATIVO: 8. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. 9. Poderes e Deveres dos Administradores. 10. Uso e abuso de Poder. 11. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. 12. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência. 13. Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. 14. Responsabilidade administrativa e criminal. 15. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. 16. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções. 17. Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos. 18. Lei de Improbidade Administrativa - LIA (Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992), e suas alterações (Lei nº 14.230/2021). DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: 19. Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940): Parte geral (art.1º a 120) - Normas penais relativas ao servidor público - Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral (arts. 312 a 327); Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral (arts. 328 a 337- A); Dos Crimes contra as Finanças Públicas (arts. 359-A a 359-H). 20. Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941). 21. Lei dos Juizados Especiais Criminais (art. 60 e seguintes da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 22. Das Medidas de Proteção da Criança e do Adolescente (arts. 98 a 101). 23. Da Prática de Ato Infracional da Criança e do Adolescente (arts. 103 a 109). 24. Das Garantias Processuais da Criança e do Adolescente (arts. 110 e 111). 25. Das Medidas Socioeducativas da Criança e do Adolescente (arts. 112 a 128). 26. Dos Crimes e das Infrações Administrativas da Criança e do Adolescente (arts. 225 a 258).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO : Técnico em Laboratório em análises clínicas
Conhecimentos específicos: 1. Técnicas de coleta e processamento de amostras biológicas (especialmente sangue, urina, fezes e secreções); seleção de tubos para a realização das coletas de sangue; 2. Uso correto de anticoagulantes; Punção venosa e arterial. 3. Diferenciação de soro, plasma e sangue total. 4. Preparo de soluções e reagentes analíticos. 5. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada. 6. Fundamentos básicos da microscopia óptica e sua aplicação em análises clínicas. 7. Valores normais e interpretação clínica dos principais exames laboratoriais. 8. Principais métodos laboratoriais (colorimétrico enzimático, imunocromatografia, ELISA, aglutinação em látex, floculação e espectrofotometria). 9. Exames laboratoriais: Hematologia: Elementos figurados do sangue: morfologia, função, alterações; confecção de esfregaço sanguíneo. 10. Hemograma completo (leucograma, eritrograma e plaquetograma: termos técnicos em hematologia: leucocitose, leucopenia, trombocitopenia, trombocitose, neutrofilia, neutropenia, desvio à esquerda, anisocitose: microcitose, macrocitose, poiquilocitose, hipocromia, hiperchromia e normocromia. 11. Coagulograma: tempo de ativação de protrombina, tempo de tromboplastina parcial ativada, tempo de sangria e tempo de coagulação, VHS, grupo sanguíneo e fator Rh, Coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. 12. Bioquímica: glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, clearance de creatinina, colesterol e frações, triglicerídeos, proteínas totais e frações, bilirrubinas, ALT/TGP, AST/TGO, CPK Total e principais enzimas conhecidas como biomarcadores moleculares. 13. Urinálise: análises físico-química da urina (tira reagente de urina), principais elementos anormais no sedimento urinário. 14. Microbiologia: coleta e transporte de material em bacteriologia; Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e identificação de micro-organismos; Morfologia e métodos de coloração. 15. Exame de bacterioscopia ao Gram. 16. Controle de micro-organismos: esterilização e desinfecção. Parasitologia: Coleta de material: conservação e transporte. 17. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. 18. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. 19. Política de Humanização do SUS. 20. PGRSS. 21. Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO : Técnico em segurança no trabalho
Conhecimentos específicos: . Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214, de 08/06/1978). 1.1. NR-01 - Disposições gerais. 1.2. NR-03 - Embargo e Interdição. 1.3. NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 1.4. NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 1.5. NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 1.6. NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 1.7. NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. 1.8. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 1.9. NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 1.10. NR-13 - Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação. 1.11. NR-15 - Atividades e Operações Insalubres. 1.12. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. 1.13. NR-17 - Ergonomia. 1.14. NR-23 - Proteção Contra Incêndios. 1.15. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. 1.16. NR-26 - Sinalização de Segurança.
2. Legislação federal, Decreto nº 3.048/99 e portarias e instruções normativas da Previdência Social. 2.1. Acidente de trabalho e doença ocupacional. 2.2. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). 2.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO : Arquiteto
Conhecimentos específicos: 1. Projeto de arquitetura: etapas de elaboração do projeto. 2. Representação gráfica em arquitetura. 3. Estudos de viabilidade técnico-financeira. 4. Acompanhamento e gerenciamento de orçamento, materiais e serviços de obras. 5. Gestão de Projetos. 6. Coordenação de projetos complementares de arquitetura. 7. Técnicas construtivas tradicionais e modernas. 8. Práticas projetuais para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades. 8. Urbanismo: origens e definição do desenho urbano. 9. Métodos e técnicas de desenho de projeto urbano. 10. Noções de sistemas cartográficos e de geoprocessamento. 11. Estruturas e ordenação do espaço edificado na paisagem urbana. 12. Fundamentos, métodos e técnicas de Planejamento Urbano. 13. Fundamentos, métodos e técnicas de projeto paisagístico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO : Assistente Social
Conhecimentos específicos: 1. Planejamento da ação profissional e projeto de intervenção: identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população. 2. Areas e políticas públicas de seguridade social. 3. Movimentos sociais. 4. Recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS. 5. Elaboração e avaliação de Plano de Assistência Social (SUAS). 6. Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres. 7. Procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. 10. Estatuto da Pessoa com Deficiência: Lei 13.146/2015. 11. Lei Orgânica da Assistência Social. 12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. 14. Família: novas modalidades e metodologias de abordagem. 15. Legislação aplicada ao SUS: 15.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. 15.2. Controle social no SUS. 15.3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 15.4 Decreto Presidencial - no 7.508, de 28 de junho de 2011. 15.5. Determinantes sociais da saúde. 15.6. Sistemas de informação em saúde. 16. Serviço Social. 16.1 Fundamentos e Instrumentalidade do Serviço Social. 16.2 Lei de Regulamentação da profissão do Serviço Social: Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993; 16.3. Código de Ética do Assistente Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO : Analista/Engenheiro Ambiental
Conhecimentos específicos: . 1. Biologia ambiental. 2. Expressão gráfica. 3. Microbiologia ambiental. 4. Química ambiental. 5. Estatística aplicada à engenharia ambiental. 6. Métodos topográficos, geodésicos e cartográficos. 7. Economia ecológica. 8. Ciência dos materiais. 9. Fenômenos de transporte. 10. Termodinâmica. 11. Geologia ambiental. 12. Sociologia e meio ambiente. 13. Gestão de resíduos sólidos. 14. Qualidade e tratamento de água. 15. Qualidade de solo. 16. Geoquímica ambiental. 17. Análise ambiental. Análise de demandas regionais. 18. Vistoria e elaboração de pareceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO : Biomédico
Conhecimentos específicos: 1. Bioquímica. 1.1. Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3. Equilíbrio ácido-base. 1.4. Propriedades da água. 1.5. Radicais livres. 2. Hematologia. 2.1. Testes hematológicos. 2.2. Automação em hematologia. 3. Imunologia. 3.1. Alergias. 3.2. Avaliação da função imune. 3.3. Carcinogênese. 3.4. Doenças auto-imunes. 3.5. Leucemias. 4. Microbiologia da água e dos alimentos. 4.1. Métodos de análise. 4.2. Parâmetros legais. 5. Microbiologia médica. 5.1. Bacteriologia, virologia e micologia. 6. Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. 7. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9. Preparo de meios de cultura. 10. Equipamentos: princípios e fundamentos. 10.1. Potenciômetros. 10.2. Autoclaves e fornos. 10.3. Microscópios. 10.4. Centrifugas. 10.5. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. 10.6. Termoclavadores. 10.7. Citômetros de fluxo. 10.8. Filtros, destiladores e purificação de água. 10.9. Cromatografia e eletroforese.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****CARGO : Engenheiro Agrônomo**

Conhecimentos específicos: 1. Solos: conceito; fatores de formação; características morfológicas; propriedades físicas e químicas; sistema brasileiro de classificação do solo; elementos essenciais ao desenvolvimento das plantas; acidez; fertilizantes nitrogenados, fosforados e potássios; adubos orgânicos; princípios de conservação; fertilidade e produtividade; coleta de amostra; matéria orgânica do solo. 2. Usos e manejo dos solos: causas da degradação do solo; práticas conservacionistas e controle de erosão. 3. Uso e manejo da água: gestão de recursos hídricos; sistemas e manejo de irrigação; qualidade de água para irrigação; impactos da irrigação (salinidade e sodicidade). 4. Fitotecnia: conceito, importância, botânica, classificação, controle de crescimento, propagação das espécies; produção de mudas frutíferas e espécies ornamentais; práticas culturais; pragas e doenças e seus tratamentos alternativos; poda e utilização dos resíduos da poda; colheita e pós colheita de hortaliças, plantas aromáticas e medicinais; arborização urbana; culturas regionais. 5. Calibrações e regulagens: máquinas, equipamentos e implementos de uso agrícola ou similares (motoserras, roçadeiras manuais e mecanizadas, implementos agrícolas). 6. Gestão ambiental: política nacional do meio ambiente e conservação dos recursos naturais. 7. Conservação e manejo de áreas verdes nativas e paisagísticas: Composição paisagística e ambiental, recomposição, preservação e conservação de áreas naturais da flora e fauna do respectivo bioma local/regional, recomposição paisagística ornamental com espécies vegetais herbáceas, arbustivas e arbóreas, formação e composição paisagística integrada de praças e jardins, conservação de áreas verdes paisagísticas ornamentais e/ou ambientais com podas, tratamentos fitossanitários, tratamentos culturais, irrigação e, excepcionalmente, supressão vegetal autorizada em situações de risco ou similar. 8. Ecofisiologia, tecnologia e sistemas de produção das principais culturas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CARGO : Engenheiro elétrico**

Conhecimentos específicos: 1. Proteções elétricas utilizadas em subestações com tensões primárias de 13,8, 69 e 230 kV. 2. Transformadores de potência nas tensões primárias de 13,8 a 230 kV. 3. Proteção elétrica de motores de indução trifásicos, com rotor em gaiola, em baixa e média tensão, de potência nominal até 5000 HP. 4. Equipamentos de instalações elétricas de média e alta tensão: CCM; transformadores de potencial; transformadores de corrente; disjuntores em tensões até 69 kV; e chaves seccionadoras em tensões até 69 kV. 5. Sistemas de Potência (Curto-circuito e componentes do sistema elétrico). 6. Estudos de transitórios em partidas de motores de indução trifásico, rotor em gaiola. 7. Aterramento de sistemas e de equipamentos. 8. Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). 9. Planejamento e controle da manutenção: planejamento anual de atividades; sistema de ordem de serviços; histórico de intervenções em equipamentos, componentes principais e em instalações; custos aplicados à manutenção; indicadores de manutenção: disponibilidade, confiabilidade, MTBF, MTTR. 9. Acionamentos: baixa e média tensão; comandos elétricos: partida direta, soft starter e conversor de frequência. 10. Retificadores, Baterias e No-Breaks. 11. Análise de circuitos elétricos, incluindo circuitos equivalentes de motores elétricos de indução. 12. Motores de indução trifásicos, com rotor em gaiola, em baixa e média tensão, de potência nominal até 5000 HP. 13. Diagramas unifilares. 14. Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). 15. Controlador lógico programável, linguagem de programação em Ladder, diagrama de blocos e texto estruturado. Noções de álgebra booleana aplicado nos circuitos digitais. 16. Controle em malha aberta e fechada. Noções de controle proporcional, integral e derivativo. 17. Dimensionamento de bancos de capacitores para correção do fator de potência. 18. Medidas Elétricas - Conhecimento teórico e prático de instrumentos para análises, diagnósticos e ensaios de máquinas elétricas (transformadores e motores), cabos, disjuntores BT e MT, SPDA e malha de aterramento. Instrumentos de Medição elétrica: Wattímetro, megômetro, microhmímetro, terrômetro, capacitômetro, termovisor, multímetro. 19. Qualidade da energia elétrica - Prodist módulo 8.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CARGO : Médico Cardiologista**

Conhecimentos específicos: 1. Cardiopatias isquêmicas (angina estavel, Prinzmetal, instavel, infarto agudo do miocárdico sem supra e com supra de ST). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecção aguda de aorta. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Acometimento Reumático no coração. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. 16. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca. 17. Dislipidemias. 18. Complicações cardiológicas após COVID-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CARGO : Médico Clínico Geral - Ambulatorial**

Conhecimentos específicos: 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledoclitase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatópatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 14. Código de ética profissional.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO : Médico Psiquiatra - Ambulatorial

Conhecimentos específicos: 1. Transtornos do Neurodesenvolvimento. 2. Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos. 3. Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados. 4. Transtornos Depressivos. 5. Transtornos de Ansiedade. 6. Transtorno Obsessivo Compulsivo e Transtornos Relacionados. 7. Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores. 8. Transtornos Dissociativos. 9. Transtornos de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados e Simulação. 10. Transtornos Alimentares e Obesidade. 11. Transtornos da Eliminação. 12. Transtornos do Sono-Vigília. 13. Disfunções Sexuais. 14. Disforia de Gênero. 15. Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta. 16. Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos. 17. Transtornos Neuro cognitivos. 18. Transtornos da Personalidade. 19. Transtornos Parafilicos. 20. Psicofármacos, Fármacos Relacionados à Psiquiatria, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Efeitos Adversos de Medicamentos. 21. Aspectos Epidemiológicos Relacionados à Psiquiatria. 22. Anamnese Psiquiátrica, Exame do Estado Mental e Instrumentos de Avaliação Psiquiátrica e Psicológica. 23. Psiquiatria no Hospital Geral e Interconsulta Psiquiátrica. 24. Eletroconvulsoterapia, Estimulação Magnética Transcraniana e Neurocirurgia. 25. Psicoterapias. 26. Urgências e Emergências Psiquiátricas. 27. Reabilitação Neuropsicológica e Psicossocial. 28. Saúde Mental e Atenção Básica. 29. Abordagens dos Transtornos Psiquiátricos na Gestaçao, no Puerpério e na Lactaçao. 30. Psiquiatria Forense. 31. Suicídio.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO : Médico Psiquiatra – Ambulatorial - CAPS

Conhecimentos específicos: 1. Transtornos do Neurodesenvolvimento. 2. Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos. 3. Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados. 4. Transtornos Depressivos. 5. Transtornos de Ansiedade. 6. Transtorno Obsessivo Compulsivo e Transtornos Relacionados. 7. Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores. 8. Transtornos Dissociativos. 9. Transtornos de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados e Simulação. 10. Transtornos Alimentares e Obesidade. 11. Transtornos da Eliminação. 12. Transtornos do Sono-Vigília. 13. Disfunções Sexuais. 14. Disforia de Gênero. 15. Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta. 16. Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos. 17. Transtornos Neuro cognitivos. 18. Transtornos da Personalidade. 19. Transtornos Parafilicos. 20. Psicofármacos, Fármacos Relacionados à Psiquiatria, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Efeitos Adversos de Medicamentos. 21. Aspectos Epidemiológicos Relacionados à Psiquiatria. 22. Anamnese Psiquiátrica, Exame do Estado Mental e Instrumentos de Avaliação Psiquiátrica e Psicológica. 23. Psiquiatria no Hospital Geral e Interconsulta Psiquiátrica. 24. Eletroconvulsoterapia, Estimulação Magnética Transcraniana e Neurocirurgia. 25. Psicoterapias. 26. Urgências e Emergências Psiquiátricas. 27. Reabilitação Neuropsicológica e Psicossocial. 28. Saúde Mental e Atenção Básica. 29. Abordagens dos Transtornos Psiquiátricos na Gestaçao, no Puerpério e na Lactaçao. 30. Psiquiatria Forense. 31. Suicídio.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO : Nutricionista

Conhecimentos específicos: 1. Importância da alimentação para o homem e para a sociedade. 2. Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. 3. Finalidades e Leis da alimentação. Determinação de valor calórico total. Necessidades calóricas. 4. Alimentação nos diferentes ciclos da vida. 5. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia. 6. Distúrbio do aparelho digestivo distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, distúrbios renais, gota, doenças carenciais. 7. Transtornos alimentares. 8. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícia. 9. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. 10. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. 11. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. 12. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. 13. Gorduras: utilização culinária, decomposição. 14. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. 15. Produção de Alimentos: Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo cocção. 16. Administração aplicada a Unidades de Alimentação e Nutrição: instrumentos administrativos: organograma e fluxograma. 17. Organização dos serviços de alimentação: rotinas, roteiros, empregos e atribuições. 18. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados. 19. Refeições transportadas. 20. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. 21. Higiene alimentar e segurança no trabalho. 22. Programação de compras: fator de correção, massas alimentares. 23. Técnicas básicas de congelamento. 24. Aproveitamentos de sobras e partes não convencionais dos alimentos. 25. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. 26. Doenças transmitidas por alimentos: agentes biológicos, físicos e químicos, epidemiologia e medidas preventivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO : Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Conhecimentos específicos: 1. História, Filosofia e Sociologia da Educação. Psicologia da Educação. 2. Plano de Desenvolvimento Institucional. Projeto Pedagógico Institucional. 3. Planejamento do ensino. Projeto político pedagógico. 4. Teorias pedagógicas e concepções de educação e escola. 5. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Teorias da Aprendizagem (Piaget, Vygostky, Wallon e Ausubel). 6. Desenvolvimento psicológico do ser humano: aspectos afetivos, sociais e cognitivos. 7. Organização curricular. Currículo e didática. Base Nacional Comum Curricular. 8. Processo de ensino e aprendizagem. A análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. 9. A metodologia dos projetos didáticos. 10. Alfabetização e letramento. A questão da alfabetização e do letramento na Base Nacional Curricular Comum (BNCC). 11. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Avaliação educacional e institucional, diagnóstica e formativa. 12. Gestão democrática na escola: a construção do projeto político pedagógico. Trabalho em equipe multiprofissional. 13. Educação Dialógica. Educação como prática social e o compromisso social do educador. Pedagogia Social. 14. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. Curricularização da extensão. Pesquisa como princípio educativo. 15. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar. Formação inicial e continuada de professores. Diretrizes Curriculares

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO : Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Nacionais para o Curso de Pedagogia. 16. O mundo do trabalho e a Educação. Educação técnica e superior. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 17. Evasão escolar: acesso, permanência e assistência estudantil. 18. Educação Ambiental. 19. Educação de Jovens e Adultos. 20. Educação à Distância. 21. Diversidade e inclusão. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). 22. Política de ações afirmativas. Educação indígena. Educação quilombola. Educação das Relações Étnico-raciais. 23. A especificidade do pedagogo: saberes pedagógicos e atividade docente. 24. Educação em Espaços Escolares e Não Escolares. Educação formal, não formal e informal. Identidade do profissional de Pedagogia. 25. Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no contexto educacional; Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS). 26. Indicadores educacionais..

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO : Psicólogo

Conhecimentos específicos: . 1. Relações humanas. 2. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. 3. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 4. Análise institucional. 5. Tratamento e prevenção da dependência química. 6. Técnicas de entrevista. 7. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 8. Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. 9. Ética profissional. 10. Educação em saúde. 11. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO : Psicopedagogo

Conhecimentos específicos: . 1. A Psicopedagogia brasileira na atualidade. Fundamentos da Psicopedagogia. 2. A construção do sujeito do conhecimento e de aprendizagem. 3. O desenvolvimento cognitivo, neurológico (Neurociência), psicomotor, afetivo, relacional e da personalidade. Piaget: Epistemologia, Psicologia Genética. 4. Teorias de base de estudos da psicopedagogia: Psicanálise, Freud, Melanie Klein, Erickson; Jung; Rogers; Teoria Cognitiva de Kelly; Topologia de Lewin; Vigotsky, Wallon, Montessori, Jorge Visca, Paulo Freire. 5. Fracasso Escolar. 6. O desenvolvimento da linguagem e do pensamento lógico-matemático. 7. A família e a aprendizagem da família. 8. A relação família/escola no processo de ensino e aprendizagem. 9. Dificuldades de aprendizagem, transtornos, disfunção sob o enfoque psicopedagógico. 10. A atuação do psicopedagogo no conhecimento interdisciplinar. 11. Terapia ABA; Processos de atuação na dificuldade de aprendizagem. 12. Dislexia, discalculia, TEA, Inteligência Limitrofe, Deficiência Intelectual, Transtornos de aprendizagem em geral. Projetos de integração, diagnóstico e intervenção. 13. Psicopedagogia e Inclusão. 14. Ética profissional. Relações interpessoais com os educandos e a família.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições dos candidatos	18/04/2024 a 07/05/2024
Solicitação de Isenção	18 e 19/04/2024
Lista deferimento Isenção	24/04/2024
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de isenção	25 e 26/04/2024
Vencimento Boleto inscrição internet	08/05/2024
Lista de deferimento inscrições online, relação de candidatos PCD e Solicitações Especiais	13/05/2024
Prazo para interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições	14 e 15/05/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	16/05/2024
Divulgação dos locais de realização das provas	31/05/2024
Realização da Prova	16/06/2024
Gabarito Preliminar	17/06/2024
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	18 e 19/06/2024
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o gabarito preliminar.	05/07/2024
Divulgação do gabarito final	05/07/2024
Resultado Preliminar da Prova.	05/07/2024
Prazo para interposição de recursos contra a nota da prova objetiva	06 e 07/06/2024
Resultado da Prova após análise dos recursos	08/07/2024
Edital de Convocação para prova de títulos	08/07/2024
Edital de Convocação para o teste de esforço físico	08/07/2024
Prova de títulos e teste de esforço físico	14/07/2024
Resultado da Prova de Títulos e teste de esforço físico	19/07/2024
Prazo para interposição de recurso contra resultado da prova de Títulos e teste de esforço físico	20 e 21/07/2024
Resultado da prova de títulos após análise de recursos e teste de esforço físico.	22/07/2024
Resultado Final (exceto GUARDA MUNICIPAL)	22/07/2024
Edital de Convocação para o exame psicológico	22/07/2024
Exame psicológico	28/07/2024
Resultado do exame psicológico	31/07/2024
Prazo para interposição de recursos contra o resultado do exame psicológico	01 e 02/08/2024
Resultado Final	03/08/2024

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



ANEXO IV – GUARDA MUNICIPAL

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Estarão habilitados a participar do Teste de Aptidão Física, etapa exclusivamente eliminatória, os candidatos aprovados nas provas objetivas e mais bem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital:

Ampla Concorrência	PCD	Cotas raciais
27	3	3

2. Os candidatos habilitados para o Teste de Aptidão Física serão convocados por meio da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

3. Considera-se Teste de Aptidão Física (TAF) o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos convocados, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.

4. O candidato habilitado para o teste físico e que comparecer ao exame será considerado Apto, Inapto ou Faltoso.

5. Será considerado “Apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos testes realizados.

6. Será considerado “Inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) Não apresentar o atestado médico específico;
- b) Deixar de realizar algum dos testes;
- c) Infringir qualquer proibição prevista no edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- d) Não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos do estabelecidos neste edital.

7. Será considerado “Faltoso” e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados na Lista de convocação específica. Para a realização do TAF, o candidato habilitado deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital, conforme Lista de Convocação, e deve estar vestido com roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido à identificação.

8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Lista de Convocação divulgada no endereço eletrônico www.ibptec.org.br

10. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes da Lista de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos na Lista de Convocação.

11. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Ibptec, formada por pessoal de apoio técnico para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física e com registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio.

12. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do curso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível, e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.

13. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

14. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

15. O atestado médico apresentado será retido pelo Ibptec.

16. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação do candidato para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, não sendo aceita a entrega em outro momento.

17. O Teste de Aptidão Física compreenderá 2 (dois) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória para cada sexo – masculino e feminino, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, e que deverão ser realizados na sequência abaixo estabelecida:

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM QUATRO APOIOS (SEXO MASCULINO), TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM SEIS APOIOS (SEXO FEMININO); TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL (SEXOS MASCULINO E FEMININO) E CORRIDA (SEXOS MASCULINO E FEMININO).

18. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa para realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
19. Os exercícios que compõem o TAF terão intervalo mínimo de cinco minutos entre a realização de cada exercício.
20. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
21. Todos os exercícios que compõem o TAF poderão ser gravados em vídeo pelo Ibptec.
22. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
23. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.
24. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
25. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
26. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
27. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Ibptec, sob pena de eliminação no concurso.
28. O candidato deverá assinar a lista de presença, fornecido no local do TAF.
29. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
30. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Ibptec, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
31. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Ibptec, desde que ouvida previamente a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
32. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no item 32 desta seção, será divulgada, oportunamente, pelo Ibptec, mediante divulgação de um nova Lista de Convocação.
33. O Ibptec poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
34. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a ser apresentados por candidatos e que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
35. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.
36. A candidata que comprove seu estado de gravidez ou puerperal e esteja habilitada para o TAF no cargo de Guarda Municipal, deverá apresentar um atestado médico para cada cargo.
37. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso, por meio de convocação por edital específico.
38. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
39. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
40. A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
41. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
42. Caso a candidata seja eliminada nas Etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF.
43. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva Etapa.
44. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
45. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e na Lista de Convocação.

46. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

47. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF**48. EXTENSÃO DE COTOVELO EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM QUATRO APOIOS (SEXO MASCULINO)**

48.1. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo masculino iniciará ao comando de "PREPARAR", devendo o candidato, então, se posicionar em decúbito ventral (frente ao solo), com as mãos voltadas para frente e espalmadas no solo, levemente mais afastadas que a largura dos ombros, ponta dos pés no solo e aproximadamente 10cm (dez centímetros) afastados um do outro, centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços totalmente estendidos e sem flexionar o quadril.

48.2. Ao comando de voz "INICIAR", momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os braços, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Aos 60" (sessenta) segundos, ao comando de voz "PAROU", o cronômetro será travado, finalizando o teste.

48.3 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:

- Apoiar ou tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e ponta dos pés;
- Após iniciar o movimento não flexionar e/ou não estender totalmente os membros superiores ao retornar à posição inicial;
- Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- Apoiar as coxas no solo (colchonete);
- Elevar ou flexionar o quadril;
- Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

48.4. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos ao retornar à posição inicial, quando será conferida 1 (uma) repetição.

48.5. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número da última execução realizada corretamente.

48.6. Somente a contagem das repetições feita pelo fiscal avaliador será considerada oficial e computada.

48.7. O teste será realizado em área de superfície plana.

48.8. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos (ininterrupto). O teste será interrompido caso o candidato pare a sua execução e, assim sendo, o seu desempenho até o momento será considerado como índice da tentativa até o momento da interrupção.

48.9. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

MASCULINO

10 repetições em 1' (um minuto), em 4 (quatro) apoios

49. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM SEIS APOIOS (SEXO FEMININO)

49.1. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo feminino iniciará ao comando de "PREPARAR", devendo a candidata, então, se posicionar em decúbito ventral (frente ao solo), na horizontal, com os braços totalmente estendidos, com as palmas das mãos, os joelhos e pontas dos pés apoiados sobre o solo (seis apoios), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos.

49.2. Ao comando de voz "INICIAR", momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os braços, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Aos 60" (sessenta) segundos, ao comando de voz "PAROU", o cronômetro será travado, finalizando o teste.

49.3. Não será permitido à candidata quando da realização do teste de flexão de braço:

- Apoiar o peito no chão;
- Após iniciar o movimento não flexionar e/ou não estender totalmente os membros superiores ao retornar à posição inicial;
- Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- Apoiar as coxas no solo (colchonete);
- Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



- 49.4. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos ao retornar à posição inicial, quando será conferida 1 (uma) repetição.
- 49.5. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 49.6. Somente a contagem das repetições feita pelo (a) fiscal avaliador (a) será considerada oficial e computada).
- 49.7. O teste será realizado em área de superfície plana.
- 49.8. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos (ininterrupto). O teste será interrompido caso a candidato pare a sua execução e, assim sendo, o seu desempenho até o momento será considerado como índice da tentativa até o momento da interrupção.
- 49.9 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

FEMININO
08 repetições em 1' (um minuto), em 6 (seis) apoios

50. TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

50.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

- Ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- Ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.

50.2. A marcação levará em consideração o seguinte:

- A parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
- Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.
- Não será concedida outra tentativa.

50.3. Não será permitido ao candidato:

- receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);
- projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

50.4. Será ELIMINADO o candidato que não atingir a distância mínima descrita abaixo:

- Candidato sexo masculino – 1,70m, no mínimo;
- Candidata sexo feminino – 1,60m, no mínimo.

51. CORRIDA (CEM METROS) (SEXOS MASCULINO E FEMININO).

51.1. O teste de corrida de velocidade objetiva medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 100 (cem) metros no menor tempo possível, respeitadas as condições a seguir:

POSIÇÃO INICIAL: o candidato deve manter o posicionamento livre, anterior à linha de partida, e sugere-se o afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.

51.2. PROCEDIMENTO: precedido da palavra “Atenção”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito pelo avaliador do Ibptec para que, nesse momento, o candidato possa então deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível.

51.3. O resultado do teste será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 100 (cem) metros.

51.4. O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- Queimar a largada mais de uma vez;
- Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
- Não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

51.4.1. Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada.

51.5. Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 e 5 minutos, para evitar a parada súbita.

51.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



MASCULINO	FEMININO
Tempo máximo de 18 (dezoito) segundos	Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) segundos

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Estarão habilitados a participar da avaliação psicológica – etapa exclusivamente eliminatória-os(as) candidatos(as) aprovados no Teste de Aptidão Física.
2. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame.
3. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
4. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
5. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico já mencionado.
6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/200E, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
11. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.
12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
13. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilite o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Ibptec, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.
15. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
16. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado “Apto”, “Inapto” ou “Faltoso”.
 - 16.1 Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 16.2. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 16.3. Será considerado “Faltoso” o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.
17. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
18. O candidato considerado “Inapto” na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação (“Faltoso”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.
19. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.
20. O candidato poderá ser submetido, ainda, a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação inicial, caso a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e o Ibptec, de maneira fundamentada, entendam necessário.
21. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.
25. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), órgão normativo da profissão,

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
ESTADO DE SERGIPE



e somente serão realizados por psicólogos registrados no CFP.

26. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade civil, penal e administrativa, são consideradas as características e os parâmetros a seguir:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETROS	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência, conforme faixa de aferição, aliado à capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais, bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

27. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.

28. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma deste edital.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>